Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:_____

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada ao capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na estrada da Comunidade de Laginha, localizada na zona rural do Município de Belo Vale/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização, controle tecnológico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo.

A obra será realizada com recursos oriundos dos seguintes repasses: -Transferência especial nº 09032025-081975; Transferência especial nº 09032026-094824 e complementados por recursos próprios do Município provenientes da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), conforme disponibilidade orçamentária.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela imperiosa necessidade de melhoria da infraestrutura viária e recuperação da camada de rolamento da estrada da Comunidade de Laginha, que serve como importante via de escoamento da produção agrícola e deslocamento diário dos moradores locais. A intervenção prevê a execução de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre a base estrutural que já foi previamente executada e regularizada pelo Município.

A pavimentação asfáltica promoverá uma melhoria significativa na trafegabilidade, garantindo maior fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e eliminação definitiva de transtornos crônicos causados por poeira no período de estiagem e lamaçal nas épocas chuvosas. Adicionalmente, o revestimento asfáltico protege as camadas inferiores da via contra a ação das águas pluviais, reduzindo drasticamente os custos recorrentes do Município com manutenção e patrolamento de estradas de terra.

Do ponto de vista social e econômico, a obra assegura a continuidade e a segurança do transporte escolar, o acesso facilitado de ambulâncias e viaturas de serviços essenciais, além de reduzir o custo logístico do frete para os produtores da região, consolidando a via como um eixo estruturador para o desenvolvimento socioeconômico da zona rural de Belo Vale/MG.

Dessa forma, a contratação se apresenta como medida essencial para cumprir as metas físicas pactuadas e assegurar a regular aplicação dos recursos vinculados às Transferências especiais nº 09032025-081975 e 09032026-094824 e complementados por recursos próprios do Município provenientes da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), conforme disponibilidade orçamentária.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a execução integral das obras de pavimentação asfáltica na estrada da Comunidade de Laginha, no município de Belo Vale/MG, assegurando a entrega de uma infraestrutura viária de qualidade, com padrões adequados de durabilidade, resistência ao tráfego pesado e conformidade técnica.
Busca-se viabilizar o revestimento asfáltico por meio de soluções de engenharia rodoviária que contemplem a pintura de ligação e o correto espalhamento e compactação da massa asfáltica, observando-se o estrito controle tecnológico do CBUQ.

A contratação também objetiva suprir a carência operacional da Administração Municipal, que não possui usina de asfalto própria nem mão de obra especializada para tal fim, garantindo que o fornecimento e a

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

aplicação do material ocorram de forma integrada por um único executor, em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT/DNIT e com a Lei nº 14.133/2021.

Como resultado, pretende-se entregar uma via pública rural plenamente funcional, capaz de promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade local, a segurança do trânsito regional e o fortalecimento da economia municipal.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico do Município de Belo Vale/MG, em especial à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, a qual contempla dotação específica suficiente para suportar a execução da despesa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, a demanda está em estrita consonância com o planejamento estratégico e operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constituindo-se como necessidade prioritária previamente identificada no âmbito das ações governamentais para a expansão e melhoria da malha rodoviária municipal e garantia do escoamento da produção rural.

A contratação também se harmoniza com as exigências técnicas e prazos das Transferências especiais nº 09032025-081975 e 09032026-094824 e complementados por recursos próprios do Município provenientes da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), conforme disponibilidade orçamentária, evidenciando total aderência aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos no artigo 18 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a presente demanda decorre de um planejamento de longo prazo para a sustentabilidade e perenidade dos investimentos públicos em infraestrutura de transportes, reduzindo gastos emergenciais fragmentados do erário com reparos paliativos na via.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu à identificação da necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos (MR), instrumentos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação e à verificação da viabilidade técnica, operacional e jurídica do objeto em análise. Ambos os documentos foram devidamente elaborados, aprovados e inseridos no processo de contratação, compondo o conjunto de peças técnicas que subsidiam a tomada de decisão administrativa.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Atualmente, o município de Belo Vale encontra-se em processo de elaboração do Plano de Contratações Anual, considerando a complexidade e a necessidade de adequação às novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A implantação desse plano exige um levantamento minucioso das demandas de todas as secretarias e unidades administrativas, bem como a adequação dos procedimentos internos para garantir que o planejamento seja realista e exequível.

A elaboração do PCA demanda a integração entre os diversos setores da administração municipal, de modo a assegurar que as contratações sejam conduzidas de forma eficiente, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Dessa forma, o processo de levantamento das necessidades, consolidação das informações e definição das prioridades está sendo realizado com cautela, para garantir um planejamento adequado e alinhado com as necessidades reais da população.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

O município está empenhado em concluir a elaboração do PCA dentro de um cronograma que permita sua efetiva implementação e compatibilização com os instrumentos de planejamento orçamentário, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A previsão é que todas as etapas sejam concluídas em tempo hábil para que o município possa iniciar suas contratações conforme os novos preceitos legais, garantindo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Diante do exposto, a elaboração do Plano de Contratações Anual está sendo conduzida com responsabilidade e atenção aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O compromisso do município é estruturar um planejamento sólido e eficaz, que contribua para a melhoria da gestão das contratações e assegure a melhor aplicação dos recursos públicos, em benefício da coletividade.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica na estrada da localidade de Laginha assegura ganhos de economicidade ao Município de Belo Vale por meio do revestimento asfáltico definitivo da pista, reduzindo custos associados às operações contínuas de patrolamento e cascalhamento da estrada de terra, que geravam despesas recorrentes e ineficientes ao erário.

A execução da obra de forma integrada por uma empresa especializada, com base em projetos e planilhas orçamentárias extraídas de tabelas oficiais de referência, possibilita a otimização da aplicação dos recursos públicos, ao concentrar em uma única contratação o fornecimento, o transporte adequado e a aplicação do CBUQ. Essa abordagem unificada é indispensável para evitar a perda do insumo por resfriamento térmico e mitigar retrabalhos ou falhas de garantia.

A adoção de soluções construtivas em conformidade com as normas do DNIT, utilizando ligantes e agregados de alta durabilidade e resistência mecânica, garante que a espessura projetada do asfalto suporte o tráfego pesado da região agrícola. Isso contribui diretamente para a redução drástica dos custos de manutenção viária a longo prazo, ampliando de maneira considerável a vida útil da infraestrutura implantada e promovendo o pleno cumprimento das metas das transferências especiais.

Além disso, a estruturação da pista e a melhoria das condições de trafegabilidade e escoamento de cargas reduzem impactos decorrentes do uso inadequado da via, prevenindo o surgimento precoce de patologias (como buracos e trilhas de roda) e promovendo maior conservação do investimento público.

Sob o aspecto operacional, a pavimentação asfáltica favorece a racionalização do uso da malha rodoviária municipal, reduzindo custos indiretos relacionados a danos mecânicos em veículos, ao desgaste acelerado da superfície de rolamento e à necessidade de intervenções emergenciais de tapa-buracos.

Dessa forma, a contratação, ainda que represente investimento inicial, resulta em economia global ao longo do ciclo de vida da obra, proporcionando maior durabilidade, redução de custos recorrentes e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da eficiência e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá o prazo de vigência inicial é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

para a continuidade do fornecimento dos serviços. O prazo de execução dos serviços, serão **de 30 (trinta) dias**, de acordo com cronograma físico financeiro parte integrante deste processo.

DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E DO PREÇO MÉDIO

1. A contratação compreende a execução obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada da localidade de Laginha, zona rural de Belo Vale/MG, conforme estabelecido nos projetos, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e especificações técnicas que integram o processo.

2. Os serviços a serem executados abrangem, de forma estimada, intervenções em diversos sistemas e elementos da infraestrutura urbana, incluindo:

- Aplicação de imprimação e pintura de ligação com emulsão asfáltica sobre base existente;
- Fornecimento de transporte de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente);
- Espalhamento e regularização da massa asfáltica com vibroacabadora;
- Compactação mecânica da camada de rolamento com rolos compactadores de pneus e de cilindro liso;
- Demais serviços necessários à plena execução, durabilidade e funcionalidade do pavimento asfáltico.

3. As quantidades estimativas dos serviços estão detalhadas nas planilhas de quantitativos e custos, elaboradas com base em critérios técnicos, normas de engenharia rodoviária (ABNT/DNIT) e composições de preços unitários oficiais, considerando materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários para a plena execução da obra.

4. A estimativa de preço global para a execução dos serviços foi definida a partir da análise das composições de custos diretos e indiretos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), resultando no valor total de **R$:1.381.156,29 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**. Conforme discriminado na Planilha Orçamentária de Composição de Custos.

4.1 Os valores indicados na Planilha são considerados completos, devendo incluir todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e quaisquer despesas acessórias ou necessárias à execução integral dos serviços.

4.2 Este valor representa a estimativa orçamentária oficial do Município para fins de contratação, servindo como referência para análise de propostas e para aferição da economicidade e exequibilidade dos custos envolvidos, estando vinculado aos repasses das Transferências especiais nº 09032025-081975 e 09032026-094824 e complementados por recursos próprios do Município provenientes da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), conforme disponibilidade orçamentária.

4.3 O valor estimado da contratação foi apurado a partir da Planilha Orçamentária de Composição de Custos, elaborada pela equipe técnica responsável. A referida planilha apresenta detalhadamente a composição dos custos diretos e indiretos, encargos sociais, insumos, materiais, mão de obra e demais despesas indispensáveis para a execução integral dos serviços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada da localidade de Laginha, no município de Belo Vale/MG, incluindo o fornecimento de materiais,

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

mão de obra e maquinário pesado necessários à sua completa execução. Após análise técnica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a pavimentação possui natureza integrada e envolve etapas estritamente interdependentes, tais como serviços preliminares, aplicação de pintura de ligação, fornecimento, transporte térmico, espalhamento e compactação do asfalto quente, as quais demandam execução coordenada e contínua.

O parcelamento logístico ou executivo comprometeria irremediavelmente a eficiência e a qualidade do resultado final. A divisão criaria graves dificuldades na coordenação da entrega do CBUQ em perfeita sintonia com as frentes de aplicação, gerando alto risco de perda de temperatura do material, além de potenciais conflitos quanto à responsabilização técnica (ART) por eventuais defeitos precoces na pista. Ademais, a divisão do objeto tenderia a impactar negativamente o cumprimento do cronograma, podendo ocasionar atrasos que inviabilizariam o cumprimento das metas das Transferências especiais nº 09032025-081975 e 09032026-094824. A contratação por uma única empresa, por sua vez, favorece a gestão integrada da obra, assegura controle térmico rigoroso sobre o asfalto, padronização na compactação e melhor eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que tal decisão observa os princípios da economicidade e da eficiência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento, por se mostrar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo

Considerando ser por critério julgamento global:

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço global**, sob a seguinte justificativa:

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para a contratação da obra de pavimentação asfáltica fundamenta-se na natureza técnica do objeto e na forma de execução prevista sob o regime de empreitada por preço global, sendo indispensável diante do fato de que o Município não possui usina de asfalto nem mão de obra especializada própria.

A obra foi previamente detalhada por meio de projeto, planilha orçamentária completa, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, contendo todos os quantitativos, composições de custos e parâmetros técnicos necessários à adequada formulação das propostas. Trata-se, portanto, de objeto perfeitamente definido, com baixo grau de indeterminação técnica e com quantitativos previamente mensurados com base na extensão e espessura projetadas para a via, o que viabiliza a comparação objetiva das propostas.

O critério de menor preço global mostra-se o mais adequado porque:

1. A obra constitui um conjunto integrado e indivisível de serviços (imprimação, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CBUQ e compactação mecânica), cuja execução fragmentada comprometeria a eficiência técnica e a responsabilidade pela qualidade final do pavimento.
2. A contratação por preço global transfere ao contratado o risco ordinário de eventuais variações quantitativas dentro dos limites do projeto, incentivando maior planejamento, racionalização de custos e eficiência executiva.
3. Evita-se a fragmentação da disputa por itens isolados, o que poderia gerar desequilíbrios na execução, sobrepreços unitários estratégicos ou dificuldades de coordenação entre etapas da obra e falhas na janela climática para aplicação.
4. O julgamento pelo menor preço global assegura maior economicidade para a Administração, pois considera o custo total da obra, permitindo avaliar a proposta mais vantajosa sob a perspectiva do resultado final pretendido.
5. A fiscalização da execução torna-se mais eficiente, uma vez que o contrato terá objeto único e responsabilidade integral do contratado sobre a entrega final da obra pronta, acabada e em conformidade com o projeto aprovado.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

Além disso, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, o critério de menor preço é o mais indicado quando o objeto possui padrões de desempenho e qualidade previamente definidos no edital e no projeto técnico, como ocorre no presente caso.

Assim, considerando que o empreendimento possui escopo técnico delimitado, orçamento estimado com base em referências oficiais, cronograma definido e especificações completas, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço global é o que melhor atende ao interesse público, assegurando competitividade, objetividade, eficiência e economicidade à contratação.

NATUREZA DO SERVIÇO

Nos termos do Art. 6º, inciso XXI alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, as atividades objeto desta contratação se configuram como serviços comuns de engenharia, definidos como:

> "a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens"

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

1. A empresa deverá iniciar a prestação de serviço no **prazo máximo de até 05 cinco dias**, **a contar da expedição da Ordem de Serviços pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal.**

2. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

3. **A prestação de serviço deverá ser concluída no prazo definido no cronograma físico-financeiro, que segue em anexo a este Projeto Básico**.

4. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal a prestação de serviços, sem observância das condições estabelecidas neste Projeto Básico. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes e transportes térmicos do CBUQ, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre os serviços prestados, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES dos serviços deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

5. Os serviços serão considerados aceitos após a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo de contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, DNIT e demais legislações pertinentes.

6. A execução deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para obras de engenharia rodoviária, incluindo a temperatura adequada da massa asfáltica no momento do espalhamento, a correta aplicação da pintura de ligação sobre a base já executada pelo Município, e a perfeita taxa de compactação e acabamento da camada de rolamento de CBUQ.

7. A aceitação ficará condicionada à fiscalização da Administração, que realizará inspeções contínuas durante a aplicação do asfalto e após a sua conclusão, podendo exigir ensaios tecnológicos (como extração de corpos de prova), correções de nivelamento ou o refazimento integral de trechos que não estejam em conformidade com o contratado, sem qualquer ônus adicional para o Município. Somente será emitido o

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:_____

termo de recebimento provisório após a conclusão integral dos serviços e a constatação de que a estrada se encontra em perfeitas condições de tráfego, segurança e funcionamento.

8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

8.1 **Recebimento provisório**, mediante termo lavrado pela fiscalização da obra, atestando a conclusão dos serviços contratados, condicionado à verificação inicial da conformidade da execução com os documentos técnicos e contratuais.

8.2 **Recebimento definitivo**, após o prazo de observação e testes, previsto em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, período no qual a fiscalização avaliará os resultados dos laudos laboratoriais de compactação e teor de betume, bem como o comportamento do pavimento sob o tráfego inicial de veículos, consolidando-se mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade civil por pela solidez e segurança do pavimento**, bem como por vícios ocultos ou falhas estruturais na capa asfáltica, respondendo técnica e financeiramente pelo objeto nos termos do Código Civil e na legislação de licitações e contratos administrativos.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

Não será exigida a apresentação de amostras físicas ou protótipos na fase de julgamento da licitação, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na execução de obras de engenharia destinadas à obra de pavimentação da estrada da Comunidade de Laginha, zona rural do Município de Belo Vale/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A aferição da qualidade e da conformidade dos serviços executados dar-se-á por meio dos seguintes critérios:

- Comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da empresa contratada, nos termos da legislação vigente;
- Avaliação da metodologia de execução apresentada, observando-se sua compatibilidade com as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro;
- Verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, projetos, especificações técnicas e memorial descritivo, incluindo a execução integral das etapas da obra e a adequada execução da camada de CBUQ;
- Fiscalização quanto à observância das normas técnicas aplicáveis, bem como dos requisitos de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade exigidos pela Administração Pública, mediante a realização de testes tecnológicos em campo e bem como a apresentação dos respectivos laudos técnicos de conformidade emitidos por laboratórios credenciados, sempre que exigido pela Fiscalização e sob as expensas da contratada.

Dessa forma, o recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade técnica, funcional e legal da obra executada, dispensada a exigência de apresentação de amostras físicas ou protótipos.

A GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deve garantir que todos os materiais, insumos e serviços executados para a execução das obras objeto deste contrato atenderão estritamente às especificações técnicas, projetos, normas

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

aplicáveis da ABNT e do DNIT, bem como aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, estando totalmente livres de defeitos de execução, falhas estruturais ou vícios construtivos.

A CONTRATADA se obriga a refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer trechos, serviços ou materiais aplicados que apresentem defeitos, avarias ou falhas decorrentes de má execução, má qualidade dos materiais ou não conformidade com este contrato, durante o período de garantia legal de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Caso a CONTRATADA não realize as correções, reparos ou reconstrução no prazo determinado pela Administração, após a notificação, esta poderá contratar terceiros para execução dos serviços, sendo os custos correspondentes deduzidos dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados mediante retenções contratuais, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

A garantia prevista nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica pela execução correta dos serviços contratados, nem pela reparação de danos decorrentes de falhas estruturais, perda de aderência da pista ou comprometimento da estabilidade do pavimento asfáltica.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A prefeitura municipal através da secretaria requisitante, exigirá a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.1. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros:

1.2. No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

1.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

1.4. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: **https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia** .

1.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Prefeitura Municipal de Belo Vale);
d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

1.6. A Secretaria de Obras, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria de Obras, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

1.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

1.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

1.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

1.11. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

1.12. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

1.13. Caso a garantia escolhida pelo contratado seja a modalidade seguro-garantia, a mesma deverá ser entregue pela licitante vencedora em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

1.14. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

1.15. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2. A apólice de seguro, deve expressar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

3. Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

5. O contratado terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.

6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belo Vale, para fins de recebimento, registro e controle.

DA MANUTENÇÃO

Durante o período de garantia contratual de 05 (cinco) anos, todas as manutenções corretivas decorrentes de defeitos de execução, falhas nas instalações ou materiais fornecidos, ou qualquer outro problema que comprometa a funcionalidade e a segurança da obra, deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, contados a partir da entrega da obra. Após o término do prazo de garantia, a Prefeitura Municipal de Belo Vale passará a assumir integralmente a responsabilidade pela execução das manutenções preventivas e corretivas, devendo observar as orientações técnicas e procedimentos fornecidos pela contratada, a fim de garantir a eficiência e a continuidade do funcionamento das instalações, no âmbito da contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada da Comunidade da Laginha, zona rural do Município de Belo Vale/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A **forma de contratação** será por meio de Concorrência Eletrônica.

O **critério de julgamento** será o menor preço empreitada global.

O **orçamento estimado** não será sigiloso.

Critério para a proposta ser aceita: a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Não.

PROPOSTA

As empresas interessadas na participação do certame, na modalidade de concorrência, deverão apresentar proposta técnica e econômica, contendo todas as informações necessárias para a análise da capacidade técnica, metodologia de execução e preço global da obra, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e na Lei nº 14.133/2021.

Conteúdo da proposta:

- Descrição detalhada da metodologia de execução da reforma, contemplando todos os serviços de engenharia, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;
- Cronograma físico-financeiro detalhado da obra, contemplando etapas de execução, prazos de entrega de cada serviço e marcos de fiscalização;
- Valor global da proposta, considerando todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, materiais, insumos, transporte e demais despesas necessárias para a execução integral da obra;

Condições de pagamento, prazos e eventuais descontos aplicáveis;

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, garantindo à Administração tempo hábil para análise, julgamento e eventual adjudicação do contrato.

As propostas serão analisadas quanto à conformidade técnica, capacidade de execução, viabilidade do cronograma e preço global, assegurando o julgamento com base no menor valor global que atenda integralmente às exigências do edital, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade previstos na legislação vigente.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Documento de identificação Oficial (com foto) do representante legal da empresa - Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA, apresentará:

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:_____

2.3. Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

a.2) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

a.3) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Termo de Abertura;

b.2) Termo de Encerramento;

b.3) Balanço Patrimonial;

b.4) Demonstração de Resultado do Exercício;

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:_____

b.5) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa constatada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **SUPERIORES A 01 (UM)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% do valor ESTIMADO da contratação ou do lote arrematado.

c.2) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

c.3) **Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social**, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

c.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

4 – REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

4.1 Registro e Regularidade Técnica

4.1.1 A empresa deverá possuir registro ativo no CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

4.1.2 Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.

4.1.3 A licitante deverá indicar Engenheiro Civil como responsável técnico, devidamente habilitado e registrado no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto, sendo obrigatória sua participação durante a execução dos serviços.

4.2 Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA.

Deverá ainda apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprovem a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, conforme descrito a segui:

- Fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – quantidade de 30% previsto na planilha orçamentária.

Para fins de comprovação, será admitida experiência em serviços compatíveis, vedada a exigência de similaridade absoluta ou de especificações excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

4. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) Apresentação de **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** ou **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação e compatível em características, quantidades e prazos, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome da empresa licitante ou do profissional, de acordo com lote pretendido.

b.1) Para as licitantes que apresentarem apenas o ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, a fim de comprovação de exigência da alínea “b”, deverá também comprovar que profissional está devidamente registrado na entidade profissional competente, mediante a apresentação do registro acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b.2) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

b.3) Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestem para si mesmos a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessária que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante.

b.4) Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento.

c) Indicação do Responsável Técnico da Obra.

c.1) A indicação, deverá estar acompanhada do Registro Técnico do profissional junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

c.2) A indicação, também deve estar acompanhada com a comprovação de que o profissional indicado integra o quadro permanente de funcionários da empresa, com a demonstração de vínculo anterior a entrega das propostas, mediante a apresentação de: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional com a sua devida anuência.

c.2.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na carteira de trabalho e previdência social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração de contratação futura entre a empresa e profissional responsável técnico.

c.2.2) Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse sub item deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

c.2.3) O nome do responsável técnico indicado deverá constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, quando apresentado(s) para qualificação técnica da licitante.

c.2.4) No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Municipal.

DA SOLUÇÃO COMO TODO

A contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução das obras de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada da Comunidade de Laginha, zona rural do Município de Belo Vale/MG, compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Esta contratação contempla, de forma integrada e completa, todos os serviços, responsabilidades e obrigações necessários à execução da pavimentação asfáltica, incluindo a execução de serviços preliminares, aplicação de pintura de ligação sobre a base previamente executada pelo Município, fornecimento, transporte térmico, espalhamento e compactação mecânica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como outros serviços rodoviários correlatos constantes nos projetos e no memorial descritivo.

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

Inclui, ainda, o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da obra, o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e a elaboração e entrega de relatórios técnicos periódicos acerca do andamento, desempenho e conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

A adoção desta solução completa garante a padronização, rastreabilidade e confiabilidade dos serviços, assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos e contribui diretamente para a melhoria da trafegabilidade, segurança viária e conforto dos usuários, além de valorizar a infraestrutura rural, eliminar os transtornos com poeira e lama, garantir o escoamento da produção e promover melhor qualidade de vida à população local, em estrito alinhamento com as metas das Transferências especiais nº 09032025-081975 e 09032026-094824 o restante será pago por recursos próprios do Município provenientes da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), conforme disponibilidade orçamentária.

GESTÃO DO CONTRATO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato: Alvino dos Santos
Fiscal do contrato: Ronei Barbosa da Silva

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput.

O prazo de execução contratual terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por período equivalente ao da interrupção, mediante registro formal por apostilamento, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, comissão designada ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização e alinhamento da execução contratual, contendo informações relativas:

a) às obrigações contratuais e metas das transferências especiais;
b) aos mecanismos de fiscalização;
c) às estratégias de execução do objeto;
d) ao plano complementar de execução da Contratada, quando houver; e
e) às sanções administrativas aplicáveis.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou os relatórios laboratoriais que apresentem vícios, defeitos, erros ou inconformidades, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, a utilização de meios eletrônicos oficiais, inclusive e-mail institucional, para fins de celeridade administrativa.

A Administração poderá convocar representante da Contratada, a qualquer tempo, para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual e organização do tráfego na via.

O gestor do contrato deverá manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, promovendo o registro formal de ocorrências, ordens de serviço, alterações, prorrogações e demais atos relevantes à execução do ajuste, elaborando relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento do interesse público.

Verificada hipótese de descumprimento contratual, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para eventual aplicação de sanções, observadas as disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar a rescisão contratual por descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, seus anexos, o Projeto Básico e a legislação aplicável.

b) Receber os serviços e os relatórios de resultados laboratoriais individuais técnicos no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, erros ou inconformidades verificadas nos serviços prestados ou nos relatórios de resultados laboratoriais individuais entregues, para que sejam devidamente corrigidos, reapresentados ou ajustados, no todo ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços executados, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

f) Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

g) Comunicar à Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

h) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, impertinentes ou protelatórios.

i) Concluir a análise de solicitações, reclamações ou requerimentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

k) Comunicar formalmente à Contratada, na hipótese de posterior alteração do objeto contratado, nos termos do artigo 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, no Projeto Básico e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços, observando as metodologias, prazos, padrões de qualidade e demais exigências contratuais.

b) Manter preposto aceito pela Administração, devidamente autorizado, para representá-la na execução do contrato e no relacionamento com a fiscalização.

c) A substituição do preposto poderá ser exigida pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante para o exercício da função.

d) Atender pontualmente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e pela autoridade superior competente.

e) Alocar os profissionais necessários, com habilitação técnica e conhecimento adequados, além de estarem devidamente registrados no CREA, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), vinculada ao contrato.

f) Reparar, corrigir, reapresentar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços ou relatórios de resultados laboratoriais individuais que apresentem vícios, erros, defeitos, inconformidades ou incorreções, resultantes de falhas na execução.

g) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, erros, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de dirigente da Contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:_____

i) Quando não for possível a verificação automática da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou sistema equivalente, apresentar mensalmente à fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação, não cabendo qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, à Contratante.

k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente, acidente ou situação que possa impactar na execução dos serviços contratados.

l) Prestar prontamente todos os esclarecimentos, informações ou documentos solicitados pela Contratante, garantindo acesso irrestrito aos registros e documentos relativos à execução dos serviços.

m) Suspender imediatamente, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, com as normas contratuais ou que ofereça risco à segurança, à legalidade ou à qualidade dos serviços.

n) Promover a guarda, proteção e segurança de documentos, registros e quaisquer materiais sob sua responsabilidade, inerentes à execução do contrato.

o) Conduzir os serviços em estrita observância às normas legais, técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança, cumprindo integralmente as determinações dos órgãos públicos competentes.

p) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, qualquer proposta de alteração nos métodos de trabalho, fluxos operacionais ou processos técnicos que se desvie do previsto neste Projeto Básico, para análise e aprovação.

q) Observar integralmente a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à proibição de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, e de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

r) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira exigidas na fase de licitação.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de vagas previstas na legislação para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como demais cotas legais, conforme artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

t) Comprovar, sempre que solicitado, o efetivo cumprimento das reservas de vagas, apresentando os documentos, registros ou dados que demonstrem o preenchimento das referidas cotas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:_____

u) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e resultados obtidos no âmbito da execução dos serviços, salvo mediante autorização expressa da Contratante ou por exigência legal.

v) Assumir integral responsabilidade por eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, incluindo custos com logística, transporte das amostras, mão de obra, materiais e demais despesas, não podendo alegar desconhecimento ou erro para justificar solicitação de reequilíbrio, salvo nas hipóteses legalmente previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais federais, estaduais e municipais, todas as normas de segurança, procedimentos internos e regulamentações específicas da Contratante que sejam aplicáveis à execução do objeto contratado.

y) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:
 Servidor Responsável: Ronei Barbosa da Silva
 Contato: transporte@belovale.mg.gov.br

2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários à Contratada e comunicando à Administração qualquer ocorrência relevante.

3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4. A existência da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

5. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, registrando data, descrição do fato, partes envolvidas e as providências determinadas, com posterior encaminhamento à autoridade competente para eventual aplicação de sanção.

6. O fiscal do contrato monitorará continuamente o nível de qualidade dos serviços, atuando preventivamente e corretivamente, quando necessário, inclusive aplicando sanções cabíveis diante de desconformidades reiteradas com os padrões contratualmente exigidos.

7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada com base em instrumentos de controle, os quais deverão abranger, quando aplicável:
 a) Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, considerando os prazos e a qualidade exigida;
 b) Os recursos humanos empregados, em relação à quantidade e à qualificação profissional exigidas;
 c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais eventualmente utilizados;
 d) A aderência dos serviços prestados à rotina e aos critérios estabelecidos no Projeto Básico;
 e) O cumprimento integral das obrigações contratuais e legais assumidas pela Contratada;
 f) A satisfação do público usuário, quando aplicável.

8. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, especialmente no que se refere às responsabilidades técnicas, legais, sociais e trabalhistas, poderá

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme o edital e a legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9. As decisões e providências que excederem a competência do fiscal do contrato deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.

10. A Contratada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados e a garantir acesso integral aos registros, documentos e demais elementos relacionados à execução do contrato.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

Responsabilidade da Contratada:

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução da pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada da Comunidade de Laginha, zona rural de Belo Vale, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, devendo cumprir todas as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e normas legais aplicáveis, incluindo normas de segurança, acessibilidade e proteção ambiental.

Fornecimento de Recursos:

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução completa da obra, assegurando que estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Prazos e Cronograma:

A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma aprovado pela Administração. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da obra.

Segurança e Normas Técnicas:

Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas brasileiras (NBRs) aplicáveis, bem como legislação de segurança do trabalho e normas de acessibilidade, garantindo a integridade dos trabalhadores e usuários.

Fiscalização e Acompanhamento:

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte ou órgão designado, que poderá solicitar ajustes, correções ou interrupção temporária de serviços caso detecte inconformidades.

Garantia e Conformidade:

A Contratada garante a qualidade, a estabilidade e a segurança de todos os serviços executados, materiais fornecidos e obras realizadas pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Relatórios e Documentação:

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

A Contratada deverá elaborar relatórios técnicos periódicos sobre o andamento da obra, apontando serviços concluídos, etapas pendentes e eventuais ocorrências, além de entregar toda a documentação exigida para comprovação da conformidade com projetos, memorial descritivo e normas vigentes.

Responsabilidade Civil e Legal:

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a pessoas, bens ou ao patrimônio público durante a execução da obra, assumindo integralmente as responsabilidades legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.

Da parte técnica:

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma;

Recebimento da Obra:

A obra será recebida de forma provisória e definitiva após a constatação, pela fiscalização da Administração, de que todos os serviços foram executados conforme o projeto, memorial descritivo e especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das garantias previstas em contrato.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

1 Em caso de descumprimento de cláusulas do Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste projeto, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) Falhas na execução dos serviços, quando não corrigidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal;

b) Falhas pontuais e de pequena gravidade, assim entendidas pela fiscalização e não disciplinadas de forma específica neste Projeto Básico ou no atraso na entrega dos relatórios de resultados laboratoriais em até 5 (cinco) dias úteis.

3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total deste Projeto Básico, passível de cancelamento do contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas deste Projeto Básico, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo setor demandante e ou Gestor e Fiscais de Contratos, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o município ao cancelamento deste projeto;

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) Poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) Poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) Poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante a CONTRATANTE.

3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total da contratação;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da prestação do serviço da contratação sem motivo justificado;

5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

a) Prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei (nº 14.133/2021) serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do
direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 9.

16. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

17.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Termo de Referência, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

DA SUBCONTRATAÇÃO

1 – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Transporte, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta contratação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s)subcontratado(s)e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Obras, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DAS MEDIÇOES E PAGAMENTOS

1. MEDIÇÕES E ADITIVOS

1.1. O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

1.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

1.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

1.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria Municipal de Obras.

1.4 Medições dos serviços: Os serviços serão medidos mensalmente, conforme cronograma físico financeiro.

1.5 Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

1.5.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

1.5.2 Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

1.5.3 Programação para o próximo período;

1.5.4 Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

1.6 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

1.7 A assinatura do Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

2. FATURAMENTO

2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte.

2.1.1 A contratada somente será autorizada a emitir a nota fiscal após a aprovação da medição e a emissão de empenho pelo setor de Transporte.

2.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

2.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

2.3 – A Secretaria Municipal de Transporte exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

2.4 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

2.5 – A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

2.6 – O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 2.7.

2.7 – Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à CONTRATANTE:

a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora;

b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais, FGTS e CNDT;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra;

e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);

g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;

h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;

j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

l) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

m) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração deDébitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

n) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;

o) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;

p) Resumo do Fechamento - Empresa FGTS - referente ao mês do serviço medido;

q) Relatório Analítico da GRF - referente ao mês do serviço medido;

r) Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;

s) Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

t) Cartões de Ponto ou Registro de Ponto - referente ao mês do serviço medido;

u) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

2.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

2.9 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

2.10 – Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.11 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

2.12 – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

2.13 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.14 – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

2.15 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

2.16 – Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

2.17 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Transporte.

3.2.1 Os pagamentos se vinculam e só serão liberados após à inserção da medição aprovada pelo Eng. Técnico Fiscal da Obra, para aceite e liberação de recursos e liberação de pagamento.

3.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura.

3.4 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

3.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura.

3.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria Municipal de Transporte a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

3.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

3.8.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.8.2.1 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

3.8.2.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9 Dos aditivos:

3.9.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:_____

3.9.1.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.9.1.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Nacional n.º 14.133, de 2021.

3.9.1.3 Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, nos termos deste Projeto Básico.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale:

02.011.003- Departamento de Transporte e Manutenção
20.605.0239.1.113- Investimento em Estradas Vicinais
4.4.90.51.00- Obras e Instalações

DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1.Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de previsão contratual dos critérios, da periodicidade e da data-base do reajustamento e de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas - RJ, e mediante a aplicação da seguinte Fórmula:
$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$
Onde:
R = valor do reajuste;
V = valor da parcela contratual a ser reajustada;
I = índice relativo ao mês do reajustamento;
I_0 = índice relativo ao mês da data-base do orçamento estimado da Administração.

1.2 O reajuste incidirá somente sobre os saldos contratuais remanescentes e sobre as parcelas ainda não executadas ou não medidas, vedada sua aplicação sobre parcelas já executadas, medidas e pagas anteriormente ao implemento da anualidade, salvo se houver atraso de pagamento ou de medição imputável exclusivamente à Administração.

1.3 O reajustamento, quando devido e previsto contratualmente, poderá ser formalizado por simples apostilamento, por se tratar de mera atualização do valor contratual decorrente da aplicação objetiva de índice previamente estabelecido, sem alteração do objeto, das condições de execução ou das demais cláusulas contratuais.

1.4 Na hipótese de atraso na execução da obra, a concessão de reajustamento ficará condicionada à prévia análise do cronograma físico-financeiro, das medições realizadas, das ordens de serviço, dos registros da fiscalização e da apuração da causa do atraso.

1.4.1 Constatado que o atraso decorreu de culpa exclusiva da contratada, inclusive por insuficiência de mobilização, baixa produtividade, ausência de pessoal, equipamentos ou materiais, falhas de

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

planejamento executivo, descumprimento do cronograma físico-financeiro ou qualquer outra causa a ela imputável, **não será devido reajuste sobre as parcelas, etapas ou serviços que deveriam ter sido executados dentro do prazo originalmente pactuado**.

1.4.2 Nessa hipótese, eventual prorrogação da vigência ou do prazo de execução, quando necessária à conclusão do objeto, não implicará, por si só, direito ao reajustamento das parcelas em atraso, sem prejuízo da constituição em mora da contratada e da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

1.4.3 O reajuste somente poderá incidir sobre as parcelas remanescentes cuja execução, conforme cronograma físico-financeiro originalmente aprovado ou validamente alterado pela Administração, estivesse prevista para período posterior ao implemento da anualidade, ou quando o atraso decorrer de fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou outra causa juridicamente admitida e devidamente comprovada.
1.4.4 Para fins de apuração do direito ao reajustamento, a fiscalização deverá emitir manifestação técnica indicando:

I – as etapas efetivamente executadas e medidas;

II – as etapas previstas no cronograma físico-financeiro;

III – as parcelas em atraso;

IV – a causa do atraso;

V – a existência ou não de culpa da contratada;

VI – as parcelas eventualmente passíveis de reajuste;

VII – as parcelas sobre as quais o reajuste deverá ser glosado.

2. Independentemente do reajustamento anual, poderá ser admitida a revisão contratual para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que impactem de forma relevante e comprovada os custos de execução da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente instruído com documentos comprobatórios, planilhas analíticas, notas fiscais, composições de custos, demonstrativos comparativos entre a proposta original e a situação superveniente, bem como demais elementos técnicos capazes de demonstrar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo de causalidade entre o fato alegado e o aumento ou redução dos custos contratuais;

III – a efetiva repercussão financeira sobre a execução da obra;

IV – a preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada;

V – a inexistência de culpa da contratada quanto ao evento que motivou o pedido.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

2.2 A mera variação ordinária de preços de mercado, inerente ao risco empresarial da contratada, não autoriza, por si só, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando puder ser absorvida pelo reajustamento contratual ordinário previsto nesta cláusula.

2.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal; e

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

2.4A Administração poderá, de ofício ou mediante provocação, promover a revisão dos valores contratuais quando constatada redução relevante dos custos inicialmente pactuados, inclusive em razão de alteração tributária, diminuição comprovada de preços de insumos, modificação técnica ou outro fator superveniente que torne necessária a recomposição da equação econômico-financeira em favor da Administração.

2.5 A revisão contratual decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada mediante termo aditivo, precedida de análise técnica do setor competente, manifestação da fiscalização do contrato, demonstração da disponibilidade orçamentária, quando houver acréscimo de despesa, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

2.6 Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto da obra observarão os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando decorrentes de acréscimos, supressões, modificações de projeto, adequações técnicas supervenientes ou necessidade de melhor execução do objeto, não se confundindo com o reajustamento ordinário nem com o reequilíbrio econômico-financeiro.

3.A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio não afasta a obrigação da contratada de manter a regular execução da obra, salvo quando houver impossibilidade técnica ou jurídica devidamente reconhecida pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e demais obrigações legais e administrativas decorrentes do vínculo empregatício da CONTRATADA com seus empregados, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização e, quando cabível, à auditoria da Secretaria Municipal de Transporte durante toda a vigência contratual.

3. O Município de Belo Vale possui Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, por meio da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, especificamente para o empreendimento denominado "Pavimentação da Estrada Municipal da Comunidade Lajinha", objeto da presente contratação. Conforme certificado pelo órgão ambiental competente, a atividade não se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, não estando sujeita ao licenciamento ambiental estadual nos termos da referida norma. A respectiva Certidão encontra-se anexa ao presente Projeto Básico e dele constitui parte integrante, sem prejuízo da obtenção de outras autorizações ambientais eventualmente exigíveis para intervenções específicas necessárias à execução da obra.

4. A realização de visita técnica ao local de execução da obra é facultativa. As licitantes que desejarem conhecer as condições do local poderão agendar previamente a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, em dia e horário a serem definidos pela Administração. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições existentes no local de execução do objeto, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das características e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Belo Vale, aos 010/09/2026

Jose Lapa dos Santos
Prefeito Municipal